



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

CHAMADA PÚBLICA N° 00002/2019
RETIFICADO

O Presidente da Comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Piancó, Estado da Paraíba, designado pela Portaria nº 500/2019, de 18 de Fevereiro de 2019, torna público que estará realizando inscrições para **CREDENCIAMENTO** de serviços médicos para Secretaria de Saúde para o Município de Piancó-PB.

O processo de credenciamento iniciar-se-á a partir do dia 3 de Abril de 2019, mediante horário de funcionamento, e estará disponível a todos os interessados até o dia 31 de dezembro de 2019;

LOCAL DO CREDENCIAMENTO: Sala de licitação, no Anexo I da Prefeitura de PIANCÓ, localizada a Rua 9 de fevereiro, nº 20 - Centro, das 08:00 as 12 horas, das 14:00 as 16:00 horas.

1. DO OBJETO

1.1 O presente edital destina-se credenciar pessoas Jurídicas para posterior contratação dos serviços especializados de odontólogo para o atendimento no Programa de Saúde da Família (PSF) e no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), Terapeuta ocupacional e fonoaudiólogo para o CER II (centro especializado em reabilitação II), emissão de laudo de exames, Médico Auditor, Médico para o atendimento no Programa de Saúde da Família (PSF), Médico para programa Melhor em Casa atendendo as necessidades do Município de Piancó-PB, conforme termo de referência anexo ao presente edital.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

2.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do CHAMAMENTO PÚBLICO, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo da Prefeitura de PIANCÓ, localizada a rua 9 de fevereiro, nº 20 - Centro – Piancó, cabendo a comissão decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

2.1.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para início do CREDENCIAMENTO.

2.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de início do CREDENCIAMENTO.

2.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95**

2.4. Não serão conhecidos impugnações e recursos por meio de fax-simile, devendo o impugnante protocolar a impugnação no setor de protocolo do município.

3.4. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado nos processos para responder pelo proponente.

3. DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1 No local designado na presença dos interessados ou seus representantes, o Presidente da CPL receberá os documentos abaixo relacionados que deverão estar em única via, em envelope lacrado com a indicação, no anverso da empresa:

3.1.1 - RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e sua última alteração em vigor e devidamente registrados no Órgão de Registro de Comércio competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.
- b) Em se tratando de empresa individual apresentar o requerimento empresarial.
- c) Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- d) Cópia de documento com foto do(s) sócios ou titular da empresa.

3.1.2 - RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão deste ano;
- b) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Situação (CRF);
- d) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa Débitos Trabalhistas – CNDT;
- e) Prova de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado, do domicílio sede da licitante;
- f) Prova de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria da Fazenda do Município do domicílio ou sede da licitante;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

3.1.3 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

- a) Certidão de falência e concordata emitida pelo poder judiciário estadual da sede da empresa.
- b) Alvará de localização e funcionamento expedido pelo Município da licitante.

3.1.4 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OUTROS:

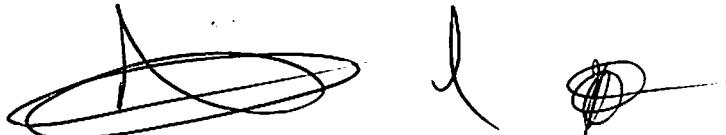
- a) Cópia do Certificado de conclusão do curso superior (ou certidão de conclusão) devidamente reconhecido por órgão competente do(s) profissional(is) que irá(ão) prestar os serviços;
- b) Cópia do Certificado de Especialização, devidamente reconhecido/registrado por órgão competente (quando for o caso) do(s) profissional(is) que irá(ão) prestar os serviços;
- c) Cópia de Identidade Profissional (carteira de inscrição em seu órgão profissional competente, quando existir), do(s) profissional(is) que irá(ão) prestar os serviços;
- d) Empresa por sociedade deverá comprovar o vínculo com o profissional através ato constitutivo, CTPS ou Contrato de Prestação de Serviços, devendo comprovar o certificado de conclusão do curso superior, bem como de especialização, quando for o caso.
- e) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, declarando inexistência de fatos impeditivos da habilitação.
- f) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que cumprirá a determinação constitucional, prevista no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).

3.1.5 – Os documentos acima mencionados serão apresentados na sequência acima indicada, em original ou cópia, devidamente em nome da empresa participante. Em sendo fotocópias não autenticadas, apresentar originais para conferência e autenticação pela Comissão de licitação, preferivelmente no prazo de até vinte minutos antes da entrega dos documentos. Para os documentos que não consta a data de validade será considerada como 30 dias de validade.

3.1.6 admitindo-se, contudo, a entrega do envelope por procurador devendo apresentar procuração acompanhado de RG e CPF das partes, para registrar em ata.

3.1.7 As exigências das alíneas “a”, “b”, “c” e “d” se aplicam para os lotes da Tabela 02 Profissionais.

3.2 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

Three handwritten signatures are present at the bottom of the document. The first signature is a stylized 'J' or 'L' shape. The second is a more complex, cursive mark. The third is a circular, scribbled mark.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95**

Deverão constar da proposta de preços os seguintes exigências, em uma via:

3.2.1 – Carta Proposta, Preenchida conforme modelo anexo a este edital ou modelo próprio, digitada, em papel timbrado da empresa, contendo valor unitário e valor global da proposta de preços, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, legível, assinada e carimbada, sendo mais de uma folha rubricar nas anteriores.

3.2.2 – O prazo de validade da Proposta de Preços, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua emissão.

3.2.3 – Contendo ainda número do CNPJ, endereço, contato (celular ou telefone fixo), e-mail, número de conta bancária para realização de pagamento.

3.2.4 - A proposta de Preços deverá ser apresentada em conformidade com a graduação e/ou especialização apresentada na documentação de habilitação, desconsiderando os demais itens.

3.2.5 - Nos preços deverão estar inclusos todos os tributos que venham a incidir sobre os serviços como: impostos, taxas, sem a inclusão de expectativa inflacionária ou encargos financeiros;

3.2.6 - A Prefeitura Municipal de Piancó se responsabilizará somente pelo pagamento do valor dos serviços, sem a inclusão de despesas adicionais a contratada, como estada e deslocamento até este Município.

4. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:

4.1 – Os documentos de habilitação e a proposta de preços deverão ser apresentados em envelope fechado em que conste na parte externa do envelope:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ-PB
CHAMADA PÚBLICA N° 00002/2019
CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICOS
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:**

4.2 – Os interessados deverão comparecer junto a comissão de licitação com os documentos de habilitação, para efetuar o seu credenciamento, no seguinte endereço: Sala de licitação no anexo I da Prefeitura de PIANCÓ, localizada a Rua 9 de fevereiro, nº 20 - Centro, das 08:00 as 12:00 horas das 14:00 as 16:00 horas.

5. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1 A análise dos documentos de habilitação deverá observar as seguintes normas:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

- 5.2 – Os documentos serão analisados pela comissão de licitação confrontado com as exigências deste instrumento, devendo estar de acordo com o exigido neste edital;
- 5.3 – A comissão analisará a documentação de habilitação no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do seu recebimento.
- 5.4. Será admitida a remessa postal da Habilidade e Proposta de Preços, devendo ser enviados em envelope lacrado, com aviso de recebimento.
- 5.5. Os documentos necessários a HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório de ofícios e notas ou pela comissão de licitação da Prefeitura de Piancó. A autenticação deverá ser comprovada através de Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial, ou fornecer os originais correspondentes para a comissão comprovar.
- 5.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, não admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos.
- 5.7. Os documentos necessários à participação no presente credenciamento, compreendendo os documentos referentes à Habilidade e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.
- 5.8. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- 5.9. As Declarações, elencadas no item 3.1.4 "e" e "f", deverão ser elaboradas em papel timbrado e assinado pelo responsável, data e assinada pelo sócio da empresa.

5.10 A documentação deverá:

- a) está em nome da empresa participante da licitação da sede ou filial (uma das duas). Não sendo permitido certidões alternadas, exceto para o caso de recolhimento unificado;
- b) estar no prazo de validade vigente para o dia da entrega dos documentos, estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, a comissão considerará como prazo de validade o de 30(trinta) dias contados da data de emissão;

5.11. As empresas que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação no presente credenciamento, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, não serão credenciados enquanto não apresentarem novos documentos para sanar a irregularidade no entanto, nos casos em que houverem mais de um candidato para aquele item, a CPL promoverá o credenciamento dos candidatos subsequentes.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

5.12 A comissão credenciará as empresas conforme as documentações forem sendo apresentadas, que serão classificadas após a apresentação de toda a documentação de acordo com o edital.

5.13 Os documentos exigidos no item 3 do edital, que forem obtidos através de sites, terão sua autenticidade verificada, via internet, ficando estabelecido que havendo discordância entre os documentos apresentados e a verificação na internet, prevalecerá a segunda, ensejando o não credenciamento da empresa e podendo ser encaminhado aos órgãos competentes para a devida punição.

6.0 DO CREDENCIAMENTO

6.1 É facultado a toda empresa que preencher os requisitos mínimos fixados pela administração, requerer seu credenciamento, o que significa que a Secretaria terá um cadastro das empresas da área que ficará à disposição dos beneficiários, não gerando nenhum direito subjetivo a contratação do credenciado que somente será convocado a critério da Administração quando houver necessidade.

6.2. O credenciamento será feito a qualquer empresa do ramo pertinente que comparecer, independentemente do número de vagas oferecidas, cabendo a Administração Pública credenciante convoca-lo quando da desistência de alguma CREDENCIADA ou o superveniente surgimento de vaga. Devendo estar habilitada dentro do prazo estipulado neste Edital de credenciamento, apresentar toda a documentação exigida. Os demais requerentes que se habilitarem farão parte de reserva técnica até 31/12/2019.

6.3. A inscrição no credenciamento não garante, automaticamente, a contratação do interessado pela Prefeitura Municipal de Piancó-PB que somente contratará as empresas de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde.

6.4 Para a análise do credenciado, para o preenchimento das vagas será considerado a data e hora da entrega do envelope, pela empresa, para a comissão de licitação. Após o recebimento da documentação de habilitação, julgada regular, as empresas serão credenciadas gradativamente.

6.5 No momento do credenciamento a empresa deverá indicar quais as áreas ao qual deseja se cadastrar, por meio da proposta de preços bem como os certificados apresentados.

6.6 – A classificação se dará com observância dos primeiros que se apresentarem regularmente (com documentação exigida completa) por ordem de chegada.

6.7 – Ocorrendo a inabilitação (em razão de não apresentação da documentação exigida pelo edital) do interessado, automaticamente será convocado a empresa que protocolou os documentos em seguida, e assim sucessivamente.

6.8 – Após o credenciamento da empresa, será encaminhado para a homologação e contratação da empresa, sendo publicado o ato na imprensa oficial.

6.9 - A validade do credenciamento será da data de assinatura do contrato até o dia 31 de dezembro de 2019;

7.0 DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Three handwritten signatures are present at the bottom of the document. The first signature is on the left, the second is in the middle, and the third is on the right. They appear to be the signatures of officials involved in the process.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

7.1 Serão prestados os serviços nas unidades: **CENTRO ESPECIALIDADE EM REABILITAÇÃO II, PSF, CEO, MEDICO AUDITOR, MEDICO MELHOR EM CASA** (Atenção domiciliar) do Município de Piancó-PB, cujos valores estão demonstrados no termo de referência anexo a este edital.

7.2 Os serviços serão realizados nos locais indicados pela Secretaria de Saúde.

8.0 DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CREDENCIADA

8.1 Responsabilizar-se por todas as despesas e providências que tornem necessário ao cumprimento do presente contrato.

8.2 Prestar os serviços de qualidade, com zelo e eficiência.

8.3 Arcar com os eventuais prejuízos à CONTRATANTE e/ou terceiros.

8.4 Fornecer ao setor competente da Secretaria ao qual a empresa estiver credenciada, o número de contato de telefone do profissional indicado pela empresa.

8.5 Apresentar mensalmente, até o 30º dia do mês subsequente, nota fiscal dos serviços prestados ao município junto ao setor competente.

8.6 Cumprir rigorosamente a escala e consultas de especialidades mensalmente definidas pela Secretaria de Saúde do Município de Piancó.

8.7 Comunicar com antecedência mínima de 3 (três) dias a indisponibilidade na prestação dos serviços, definindo o período de não atendimento devendo apresentar justificativa que será analisada pela Administração.

9.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

9.1) efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;

9.2) notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;

10.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no **CONTRATO** sujeitará a contratada, no que couber, às sanções previstas no capítulo IV, da Lei 8.666/93, garantida prévia defesa, ficando estipuladas as seguintes penalidades, pelo não cumprimento de quaisquer obrigações:

A) Advertência por escrito;

B) Cancelamento do **CREDENCIAMENTO**;

C) Suspensão temporária, da contratada, do direito de **contratar com esta administração**, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

D) As sanções poderão ser aplicadas, independentemente de ter a pessoa jurídica

A handwritten signature in black ink, appearing to be a cursive script, is placed over a large, thin-lined oval.

A handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized cursive script, is placed next to a smaller, more formal-looking circular or oval mark.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

ter sido penalizada em contrato, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da ciência do ocorrido;

E) Ocorrerá o **DESCREDECIMENTO** automático da pessoa jurídica que, por qualquer motivo, esteja impedida de desempenhar a atividade profissional;

F) O não atendimento ao chamado, para as empresas credenciadas nos serviços desta chamada pública, conforme escala definida nos moldes descritos, quando em período de vigência, acarretará no **DESCREDECIMENTO**, salvo em caso fortuito ou de força maior cuja justificativa seja aceita pela Administração.

G) O Credenciado deverá quando solicitado pela Administração apresentar toda documentação de regularidade fiscal, a negativa ou não apresentação por parte do mesmo acarretará no bloqueio/suspensão dos pagamentos a serem recebidos pelas empresas, até que seja sanada a pendência documental.

H) A aplicação das penalidades poderão ser aplicada aleatoriamente.

11 - DOS VALORES E PAGAMENTO

11.1. A remuneração estimada para pagamento da credenciada contratados, levam em consideração os valores aprovados pela Secretaria de Saúde do Município de Piancó-PB, e não obrigam a Prefeitura Municipal de Piancó a realizar o pagamento do valor total estimado. Os pagamentos vão levar em consideração o número de consultas e plantões realizados por cada credenciada no intervalo de um mês, não podendo ser superior ao previsto nesse edital.

11.2 O número de consultas mensais realizadas deverá ser comprovado através de ficha emitida pelo responsável setor ao qual o credenciado irá prestar os serviços.

11.3 As empresas contratadas em regime de escala deverão cumprir com os horários previstos pela secretaria de Saúde.

11.4 Ressalte-se que o valor a ser pago está contido no anexo I sendo dele abatido os valores referentes aos impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem o serviço, na forma da lei.

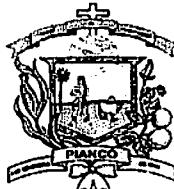
11.5 O pagamento será efetuado mensalmente a contratada, mediante apresentação de nota fiscal e através de empenho ordinário.

11.6 O valor correspondente será transferido para a Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária pela Tesouraria Geral da Prefeitura de Piancó.

11.7 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do Demonstrativo dos serviços executados.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas para a realização dos serviços descritos neste termo, ocorrerão por conta do orçamento vigente do ano de 2019, com as rubricas: 02.130 - Fundo



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95**

Municipal de Saúde: 10 302 1002 2069, 10 301 1002 2070, 10 301 1002 2085, 10 302 1002 2086 – 3390. 39.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 13.1 – Declarado os credenciados após a publicação do resultado, qualquer participante poderá recorrer, com prazo de 3 (três) dias para interposição e apresentação das razões do recurso, sendo que os demais participantes serão intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos;
- 13.2 – O recurso contra a decisão da Comissão Permanente de Licitações não terá efeito suspensivo;
- 13.3 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

- 14.1 – Após a análise dos documentos e o julgamento definitivo das propostas, o processo será encaminhado a autoridade competente para ratificação dos credenciados, para posterior contratação dos mesmos;

15. DO CONTRATO

15.1 A contratação da credenciada far-se-á por meio de Contrato de credenciamento, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

15.2 O valor inicial do Contrato será expresso em moeda corrente. Caso haja modificações no Sistema Financeiro, tais como emissão de nova moeda, extinção ou criação, etc., as adaptações necessárias serão feitas através de Termo Aditivo.

15.3 O presente Contrato terá o prazo de validade da data de sua assinatura até dia 31 de dezembro de 2019, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado através de Termos Aditivos, conforme art. 57 da Lei nº 8.66/93, ou ser cancelado quando da realização do concurso público para o preenchimento das vagas de provimento efetivo.

15.4 A licitante será convocada para assinar o contrato no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação que será publicada no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por uma única vez.

15.5 Se a licitante vencedora não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, é facultado a CPL providenciará a convocação das empresas remanescentes, na ordem de classificação.

A handwritten signature in black ink, appearing to be a cursive form of the name "Piancó".

A handwritten signature in black ink, appearing to be a cursive form of the name "Piancó".



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95**

16. DA RESCISÃO

16.1 O contrato originado da presente licitação, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, nas seguintes formas:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação

IV – Ou unilateralmente após a realização do concurso público com o preenchimento das vagas em provimento efetivo dos médicos aprovados no certame.

17. DO PREÇO E DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

17.1. Os valores serão irreajustáveis, salvo quando a Secretaria do Município de Piancó, a seu critério, publicar alteração e divulgação de nova tabela e valores dos serviços previstos na clausula anterior, ocasião em que será repassado a todos os credenciados, mediante autorização de órgão federal competente.

18. DAS CONDIÇÕES GERAIS

18.1. A participação neste credenciamento implica a aceitação plena e irrevogável das normas constantes neste instrumento.

18.2. Não poderão participar do presente chamada pública das pessoas jurídicas que:

18.2.1. Estejam com seus cadastros cancelados, suspensos e/ou que tenham sido declarados impedidos de se cadastrarem ou contratarem com a Administração Pública, enquanto durar o impedimento;

18.2.2. Tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

18.3. A Prefeitura Municipal de Piancó-PB poderá revogar o presente chamamento público por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas

Two handwritten signatures are present at the bottom of the document. The signature on the left is longer and appears to be a formal title or name. The signature on the right is shorter and more stylized.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

vigentes.

19.2 Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação.

19.3 A Prefeitura Municipal de Piancó reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade ou revogar por interesses da administração, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.

19.4 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos pela comissão de licitação no horário das 08h às 12h, das 14h às 16h na Sala da Comissão de Licitação, da Prefeitura de PIANCÓ, localizada a rua 9 de fevereiro, nº 20 – Centro – Piancó - Estado da Paraíba. Bem como terão acesso a este edital gratuitamente pelo portal www.painco.pb.gov.br.

19.5 A documentação apresentada para fins de habilitação do credenciamento, fará parte dos autos da licitação e não será devolvida aos proponentes.

19.6 Questões irrelevantes quanto ao credenciamento e documentação, serão sanáveis pela comissão de licitação.

Piancó - PB, 29 de agosto de 2019.

Bruna Marilia Pereira Queiroz Nunes
BRUNA MARILIA PEREIRA QUEIROZ NUNES
Presidente da CPL

Flavia Rodrigues de Araújo
FLAVIA RODRIGUES DE ARAUJO
MEMBRO DA COMISSÃO

André Alexandre do Nascimento
ANDRÉ ALEXANDRE DO NASCIMENTO
MEMBRO DA COMISSÃO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
CHAMADA PÚBLICA 002/2019**

1- Do Objeto

O presente edital destina-se a credenciar pessoas Jurídicas para posterior contratação, dos serviços especializados de odontólogo para o atendimento no Programa de Saúde da Família (PSF) e no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), Terapeuta ocupacional e fonoaudiólogo para o CER II (centro especializado em reabilitação II), emissão de laudo de exames, Médico Auditor, Médico para o atendimento no Programa de Saúde da Família (PSF), Médico para programa Melhor em Casa atendendo as necessidades do Município de Piancó-PB, constantes nas tabelas a seguir:

TABELA 01 – exames e laudos

| Item | EXAME/LAUDO | UNIDADE | QUANT | VALOR UNIT. |
|------|--|---------|-------|-------------|
| 1 | Lote 01 | | | |
| 1 | Tomografia de Crânio sem contraste | Unid. | 500 | R\$ 220,00 |
| 2 | Tomografia de Face sem contraste | Unid. | 300 | R\$ 220,00 |
| 3 | Tomografia de Pescoço sem contraste | Unid. | 200 | R\$ 220,00 |
| 4 | Tomografia de Ombro sem contraste | Unid. | 200 | R\$ 220,00 |
| 5 | Tomografia de Abdômen Superior sem contraste | Unid. | 500 | R\$ 220,00 |
| 6 | Tomografia de abdômen Inferior sem contraste | Unid. | 500 | R\$ 220,00 |
| 7 | Tomografia de abdômen Total sem contraste | Unid. | 500 | R\$ 350,00 |
| 8 | Tomografia de Tórax sem contraste | Unid. | 500 | R\$ 300,00 |
| 9 | Tomografia do Trato Urinário sem contraste | Unid. | 300 | R\$ 230,00 |
| 10 | Tomografia de Joelho sem contraste | Unid. | 400 | R\$ 220,00 |
| 11 | Tomografia de Punho sem contraste | Unid. | 200 | R\$ 220,00 |
| 12 | Tomografia de Braço sem contraste | Unid. | 200 | R\$ 220,00 |
| 13 | Tomografia de Mão sem contraste | Unid. | 200 | R\$ 220,00 |
| 14 | Tomografia de Bacia/Pelve sem contraste | Unid. | 300 | R\$ 220,00 |
| 15 | Tomografia de Membro Superior sem contraste | Unid. | 300 | R\$ 220,00 |
| 16 | Tomografia de Membro Inferior sem contraste | Unid. | 300 | R\$ 220,00 |
| 17 | Tomografia de Coluna Cervical sem contraste | Unid. | 500 | R\$ 220,00 |
| 18 | Tomografia de Coluna Dorsal sem contraste | Unid. | 500 | R\$ 220,00 |
| 19 | Tomografia de Coluna Torácica sem contraste | Unid. | 500 | R\$ 220,00 |
| 20 | Tomografia de Coluna Lombar sem contraste | Unid. | 600 | R\$ 220,00 |
| 21 | Tomografia de Coluna Lombo-sacra sem contraste | Unid. | 600 | R\$ 220,00 |
| 22 | Sedação (todos os tipos) | Unid. | 100 | R\$ 150,00 |
| 23 | Tomografia de Crânio com contraste | Unid. | 500 | R\$ 450,00 |
| 24 | Tomografia de Face com contraste | Unid. | 300 | R\$ 450,00 |
| 25 | Tomografia de Pescoço contraste | Unid. | 200 | R\$ 600,00 |





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

| | | | | |
|----|--|-------|-----|------------|
| 26 | Tomografia de Ombro com contraste | Unid. | 200 | R\$ 450,00 |
| 27 | Tomografia de abdômen Superior com contraste | Unid. | 500 | R\$ 650,00 |
| 28 | Tomografia de abdômen Inferior com contraste | Unid. | 500 | R\$ 650,00 |
| 29 | Tomografia de abdômen Total com contraste | Unid. | 600 | R\$ 650,00 |
| 30 | Tomografia de Tórax com contraste | Unid. | 500 | R\$ 450,00 |
| 31 | Tomografia do Trato Urinário com contraste | Unid. | 300 | R\$ 600,00 |
| 32 | Tomografia de Joelho com contraste | Unid. | 400 | R\$ 500,00 |
| 33 | Tomografia de Punho com contraste | Unid. | 200 | R\$ 500,00 |
| 34 | Tomografia de Braço com contraste | Unid. | 200 | R\$ 500,00 |
| 35 | Tomografia de Mão com contraste | Unid. | 200 | R\$ 500,00 |
| 36 | Tomografia de Bacia/Pelve com contraste | Unid. | 300 | R\$ 500,00 |
| 37 | Tomografia de Membro Superior com contraste | Unid. | 300 | R\$ 500,00 |
| 38 | Tomografia de Membro Inferior com contraste | Unid. | 300 | R\$ 500,00 |
| 39 | Tomografia de Coluna Cervical com contraste | Unid. | 500 | R\$ 480,00 |
| 40 | Tomografia de Coluna Dorsal com contraste | Unid. | 500 | R\$ 480,00 |
| 41 | Tomografia de Coluna Torácica com contraste | Unid. | 500 | R\$ 480,00 |
| 42 | Tomografia de Coluna Lombar com contraste | Unid. | 600 | R\$ 480,00 |
| 43 | Tomografia de Coluna Lombo-sacra com contraste | Unid. | 600 | R\$ 480,00 |
| 44 | Angiotomografia | Unid. | 150 | R\$ 350,00 |
| 45 | Densitometria | Unid. | 300 | R\$ 120,00 |
| 46 | Mamografia | Unid. | 250 | R\$ 100,00 |

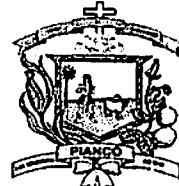
| Item | Lote 02 | UNIDADE | QUANT. | VALOR UNIT. |
|------|--|---------|--------|-------------|
| 1 | Ressonânciade Crânio sem contraste | Unid. | 500 | R\$ 650,00 |
| 2 | Ressonânciade Face sem contraste | Unid. | 200 | R\$ 650,00 |
| 3 | Ressonânciade PESCOÇO sem contraste | Unid. | 100 | R\$ 650,00 |
| 4 | Ressonânciade Ombro sem contraste | Unid. | 100 | R\$ 650,00 |
| 5 | Ressonânciade abdômen Superior sem contraste | Unid. | 500 | R\$ 650,00 |
| 6 | Ressonânciade abdômen Inferior sem contraste | Unid. | 500 | R\$ 650,00 |
| 7 | Ressonânciade abdômen Total sem contraste | Unid. | 500 | R\$ 650,00 |
| 8 | Ressonânciade Tórax sem contraste | Unid. | 500 | R\$ 650,00 |
| 9 | Ressonânciade Trato Urinário sem contraste | Unid. | 300 | R\$ 650,00 |
| 10 | Ressonânciade Joelho sem contraste | Unid. | 500 | R\$ 650,00 |
| 11 | Ressonânciade Punho sem contraste | Unid. | 200 | R\$ 650,00 |
| 12 | Ressonânciade Braço sem contraste | Unid. | 200 | R\$ 650,00 |
| 13 | Ressonânciade Mão sem contraste | Unid. | 100 | R\$ 650,00 |
| 14 | Ressonânciade Bacia/Pelve sem contraste | Unid. | 200 | R\$ 650,00 |
| 15 | Ressonânciade Membro Superior sem contraste | Unid. | 200 | R\$ 650,00 |
| 16 | Ressonânciade Membro Inferior sem contraste | Unid. | 200 | R\$ 650,00 |
| 17 | Ressonânciade Coluna Cervical sem contraste | Unid. | 500 | R\$ 650,00 |
| 18 | Ressonânciade Coluna Dorsal sem contraste | Unid. | 500 | R\$ 650,00 |
| 19 | Ressonânciade Coluna Torácica sem contraste | Unid. | 500 | R\$ 650,00 |
| 20 | Ressonânciade Coluna Lombar sem contraste | Unid. | 500 | R\$ 650,00 |
| 21 | Ressonânciade Coluna Lombo-sacra sem contraste | Unid. | 500 | R\$ 650,00 |
| 22 | Ressonânciade Crânio com contraste | Unid. | 500 | R\$ 880,00 |
| 23 | Ressonânciade Face com contraste | Unid. | 100 | R\$ 880,00 |
| 24 | Ressonânciade PESCOÇO com contraste | Unid. | 100 | R\$ 880,00 |
| 25 | Ressonânciade Ombro com contraste | Unid. | 100 | R\$ 880,00 |
| 26 | Ressonânciade abdômen Superior com contraste | Unid. | 200 | R\$ 880,00 |



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

| | | | | |
|-------------|--|----------------|---------------|--------------------|
| 27 | Ressonância de abdômen Inferior com contraste | Unid. | 200 | R\$ 880,00 |
| 28 | Ressonância de abdômen Total com contraste | Unid. | 200 | R\$ 1.530,00 |
| 29 | Ressonância de Tórax com contraste | Unid. | 500 | R\$ 850,00 |
| 30 | Ressonância do Trato Urinário com contraste | Unid. | 200 | R\$ 880,00 |
| 31 | Ressonância de Joelho com contraste | Unid. | 200 | R\$ 880,00 |
| 32 | Ressonância de Punho com contraste | Unid. | 100 | R\$ 880,00 |
| 33 | Ressonância de Braço com contraste | Unid. | 100 | R\$ 880,00 |
| 34 | Ressonância de Mão com contraste | Unid. | 100 | R\$ 880,00 |
| 35 | Ressonância de Bacia/Pelve com contraste | Unid. | 100 | R\$ 880,00 |
| 36 | Ressonância de Membro Inferior com contraste | Unid. | 100 | R\$ 880,00 |
| 37 | Ressonância de Coluna Cervical com contraste | Unid. | 300 | R\$ 880,00 |
| 38 | Ressonância de Coluna Dorsal com contraste | Unid. | 300 | R\$ 880,00 |
| 39 | Ressonância de Coluna Torácica com contraste | Unid. | 300 | R\$ 880,00 |
| 40 | Ressonância de Coluna Lombar com contraste | Unid. | 300 | R\$ 880,00 |
| 41 | Ressonância de Coluna Lombo-sacra com contraste | Unid. | 300 | R\$ 880,00 |
| 42 | Sedação (todos os tipos) | Unid. | 100 | R\$ 500,00 |
| 43 | Angioressonância | Unid. | 150 | R\$ 700,00 |
| | | | | |
| Item | Lote 03 | UNIDADE | QUANT. | VALOR UNIT. |
| 1 | Videolaringoscopia | Unid. | 100 | R\$ 250,00 |
| | | | | |
| Item | Lote 04 | UNIDADE | QUANT. | VALOR UNIT. |
| 1 | Cintilografia Óssea | Unid. | 100 | R\$ 500,00 |
| 2 | Cintilografia do Miocárdio | Unid. | 100 | R\$ 1.400,00 |
| 3 | Cintilografia Renal DMSA | Unid. | 100 | R\$ 450,00 |
| 4 | Cintilografia Renal DTPA | Unid. | 100 | R\$ 530,00 |
| 5 | Cintilografia do Corpo Inteiro | Unid. | 100 | R\$ 900,00 |
| 6 | Cintilografia da Tireoide | Unid. | 100 | R\$ 250,00 |
| | | | | |
| Item | Lote 05 | UNIDADE | QUANT. | VALOR UNIT. |
| 1 | Eletroneuromiografia de Membros Inferiores (por membros) | Unid. | 150 | R\$ 300,00 |
| 2 | Eletroneuromiografia de Membros Superiores (por membros) | Unid. | 150 | R\$ 300,00 |
| | | | | |
| Item | Lote 06 | UNIDADE | QUANT. | VALOR UNIT. |
| 1 | Uretrocistografia | Unid. | 30 | R\$ 400,00 |
| | | | | |
| Item | Lote 07 | UNIDADE | QUANT. | VALOR UNIT. |
| 1 | Ultrassonografia com doppler de carótida | Unid. | 50 | R\$ 500,00 |
| 2 | Ultrassonografia com Doppler Membro Superior | Unid. | 50 | R\$ 350,00 |
| 3 | Ultrassonografia com Doppler Membro Inferior | Unid. | 100 | R\$ 350,00 |
| | | | | |

| | EXAMES/LAUDOS | | | |
|-------------|----------------------|----------------|---------------|--------------------|
| Item | Lote 08 | UNIDADE | QUANT. | VALOR UNIT. |
| 1 | Eletrocardiograma | Unid. | 3.300 | R\$ 20,00 |



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

| | | | | |
|------|--|---------|-------|-------------|
| 2 | Eletrocardiograma com consulta | Unid. | 200 | R\$ 230,00 |
| 3 | Eletroencefalograma | Unid. | 6.600 | R\$ 30,00 |
| 4 | MAPA 24 horas | Unid. | 50 | R\$ 170,00 |
| 5 | Holter 24 horas | Unid. | 50 | R\$ 180,00 |
| 6 | Teste ergométrico | Unid. | 100 | R\$ 250,00 |
| 7 | Ecocardiograma trans-torácico | Unid. | 200 | R\$ 250,00 |
| | | | | |
| Item | Lote 09 | UNIDADE | QUANT | VALOR UNIT. |
| 1 | Laringoscopia | Unid. | 30 | R\$180,00 |
| 2 | Video Laringoscopia | Unid. | 100 | R\$ 300,00 |
| | | | | |
| Item | Lote 10 | UNIDADE | QUANT | VALOR UNIT. |
| 1 | Colonoscopia | | 50 | R\$ 700,00 |
| 2 | Endoscopia | | 2.200 | R\$ 100,00 |
| | | | | |
| Item | Lote 11 | UNIDADE | QUANT | VALOR UNIT. |
| 1 | Histeroscopia diagnóstica | Unid. | 30 | R\$ 600,00 |
| 2 | Histeroscopia diagnóstica com biópsia | Unid. | 30 | R\$ 900,00 |
| | | | | |
| Item | Lote 12 | UNIDADE | QUANT | VALOR UNIT. |
| 1 | Punção de Tireoide guiada por ultrassonografia com citologia | Unid. | 22 | R\$ 450,00 |
| 2 | Punção de Mama guiada por ultrassonografia | Unid. | 22 | R\$ 550,00 |
| | | | | |
| Item | Lote 13 | UNIDADE | QUANT | VALOR UNIT. |
| 1 | Laudo de Exames Citopatológicos Cérvice-Vaginal (colo uterino) | Unid. | 5.500 | R\$ 13,00 |
| 2 | Colposcopia | Und. | 30 | R\$ 100,00 |
| 3 | Audiometria | Und. | 35 | R\$ 50,00 |

TABELA 02 – Profissionais

| Item | Lote 01 | UNIDADE | QUANT. PROFISSIONAIS | VALOR UNIT. |
|------|-----------------------|---------|-------------------------|----------------|
| 1 | Fonoaudiólogo | Mês | 2 | R\$ 1.725,00 |
| 2 | Terapeuta ocupacional | Mês | 2 | R\$ 1.725,00 |



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

| | | | | |
|---|----------------|-----|---|--------------|
| 3 | Fisioterapeuta | Mês | 1 | R\$ 1.725,00 |
| Obs: Carga horária de 30 horas semanal | | | | |

| Item | Lote 02 | UNIDADE | QUANT. PROFISSIONAIS | VALOR UNIT. |
|--|-------------------------------------|---------|----------------------|---------------|
| 1 | Medico para programa Melhor em Casa | Mês | 1 | R\$ 15.000,00 |
| Obs: Carga horária de 40 horas semanal | | | | |
| 2 | Medico para PSF | Mês | 8 | R\$ 15.000,00 |
| Obs: Cargo horaria de 30 horas semanal de atendimento e 10 horas de planejamento. | | | | |
| 3 | Medico Auditor | Mês | 2 | R\$ 10.000,00 |
| Obs: Cargo horaria de 20 horas semanal de atendimento. | | | | |

| Item | Lote 03 | Unid | Quantidades | | R\$ Valor mensal |
|------|--------------------|------|------------------|---------------|------------------|
| | | | Horas por semana | PROFISSIONAIS | |
| 1 | Odontólogo PSF/ESF | Mês | 40 | 5 | R\$ 3.450,00 |
| 2 | Odontólogo CEO | Mês | 20 | 5 | R\$ 1.725,00 |

2 – Das obrigações da contratada

- a) Responsabilizar-se por todas as despesas e providências que tornem necessário ao cumprimento do presente contrato.
- b) Prestar os serviços com pontualidade, zelo e eficiência.
- c) Arcar com os eventuais prejuizos á CONTRATANTE e/ou terceiros.
- d) Fornecer a Secretaria de Saúde o número de contato de telefone do profissional indicado pela empresa credenciada.
- e) Apresentar mensalmente nota fiscal dos serviços prestados ao setor de finanças do Município de Piancó, devendo encaminhar a nota fiscal no mesmo dia de sua emissão;
- f) Cumprir rigorosamente com o horário de atendimento, bem como para os profissionais que preste serviços por escala de atendimento; o profissional indicado pela empresa deverá cumprir a escala apresentada pela Secretaria de Saúde, sob as penas previstas no edital e termo contratual;
- g) Comunicar com antecedência mínima de 07 (sete) dias a indisponibilidade na prestação dos serviços, definindo o período de não atendimento devendo apresentar justificativa que será analisada pela Administração.

3 – Das obrigações do contratante

A CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- 1) efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95**

do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;

2) notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;

4 – Forma de Pagamento e entrega

a) O pagamento será efetuado mensalmente a contratada, através de empenho ordinário, mediante atesto dos serviços pelo setor competente.

b) O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária na Tesouraria Geral da Prefeitura de Piancó.

c) Os valores apresentados na presente tabela, são meramente estimativas, e serão pagos a empresa credenciada mediante controle de quantidade de consultas realizados nos respectivos locais. O controle será feito por representante de cada Secretaria.

5 – Fiscalização do Contrato

a) A fiscalização do contrato será exercida por servidor do município, indicado pelo Prefeito;

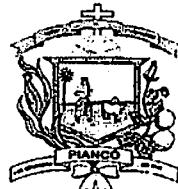
6 – Locação de cada empresa credenciada

a) A Secretaria de Saúde do Município de Piancó destinará as empresas contratadas, designando os locais de prestação de serviços de cada um após assinatura do contrato.

Bruna Marília Pereira Queiroz Nunes
BRUNA MARILIA PEREIRA QUEIROZ NUNES
Presidente da CPL

Flavia Rodrigues de Araujo
FLAVIA RODRIGUES DE ARAUJO
MEMBRO DA COMISSÃO

Andre Alexandre do Nascimento
ANDRE ALEXANDRE DO NASCIMENTO
MEMBRO DA COMISSÃO



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95**

Papel timbrado ou personalizado da empresa)

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

Os dados da empresa:

Razão Social _____
CNPJ nº _____
Endereço _____
Fone _____ Fax _____
CEP _____ Cidade _____ Estado _____
BANCO _____ AGÊNCIA _____ C/ CORRENTE _____

Em atendimento ao Edital do CHAMADA PÚBLICA Nº 00002/2019, informamos a seguir os nossos preços para os serviços especializados de odontólogo para o atendimento no Programa de Saúde da Família (PSF) e no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), Terapeuta ocupacional e fonoaudiólogo para o CER II (centro especializado em reabilitação II), emissão de laudo de exames, Médico Auditor, Médico para o atendimento no Programa de Saúde da Família (PSF), Médico para programa Melhor em Casa atendendo as necessidades do Município de Piancó-PB., conforme termos do edital.

| ITEM | OBJETO | UND | QUANT. | VALOR | VALOR TOTAL |
|------|---------------|-----|--------|-------|-------------|
| | Especificação | | | | |
| | TOTAL | | | | R\$ |

Valor unitário: R\$(....)

Valor Global da Proposta: R\$(....)

Validade da proposta: 60 dias

Declaro expressamente de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Cidade – UF, ____ de ____ de ____

Responsável Legal



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95**

(em papel timbrado da proponente)

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS

..... (razão social), inscrita no CNPJ/CPF sob o nº com sede à, por seu representante, infra-assinado, **DECLARA**, para efeito de participação no processo licitatório na modalidade CHAMADA PÚBLICA nº 00002/2019, da Prefeitura Municipal de Piancó– PB, e efeitos legais, sob as penalidades cabíveis, que cumprirá a determinação constitucional, prevista no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).

Local e data

(Carimbo e assinatura do representante legal da licitante)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

(em papel timbrado da proponente)

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

..... (razão social), inscrita no CNPJ/CPF sob o nº com sede à, DECLARA, para efeito de participação no processo licitatório na modalidade CHAMADA PÚBLICA nº 00002/2019, da Prefeitura Municipal de Piancó - PB, e conforme disposto no art. 34 §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, até a presente data, inexiste fatos impeditivos, minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro, ainda, ser convededor das exigências estabelecidas para participação no referido processo licitatório, e das sanções civis, administrativas e criminais citadas em Lei e que aceita integralmente todas as condições e exigências contidas no presente Edital.

Local e data

(Carimbo e assinatura do representante legal da licitante)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO – nº/2019

O município de Piancó-PB, pessoa jurídica de direito público, cadastrada no CNPJ nº 09.148.727/0001-95, com endereço na Waldemar Costa Filho, nº 145, Centro de Piancó-PB, representado pelo prefeito, o Sr. Daniel Galdino de Araújo Pereira, brasileiro, casado, como **CONTRATANTE**, e por outro lado vem a pessoa jurídica....., portadora do CNPJ nº com endereço a rua....., na cidade....., no Estudo....., para a prestação de serviço médico à população do município na área de...., nos termos do Chamada Pública Nº 0002/2019, de acordo com as seguintes condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: A CREDENCIADA prestará a este município os serviços

CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor contratado é o estimado mensal de R\$(....), totalizando o valor global R\$(....), com a carga horária de

Os valores acima Acordo com a tabela de valores e serviços, Anexo "I" do CHAMADA PÚBLICA 00002/2019, que passa a fazer parte do termo de credenciamento aceito pelo credenciado no momento da apresentação de seus documentos, sendo dele abatido os valores referentes aos impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem o serviço.

CLAUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO: O preço será irreajustável, salvo quando os órgãos competentes, a seu critério, publicar alteração e divulgação de nova tabela e valores dos serviços.

CLASULA QUARTA – DAS FONTES DE RECURSOS:

As despesas para a realização dos serviços descritos neste termo, ocorrerão por conta do orçamento vigente do ano de 2019, com as rubricas: 02.130 - Fundo Municipal de Saúde: 10 302 1002 2069, 10 301 1002 2070, 10 301 1002 2085, 10 302 1002 2086 – 3390. 39.

CLASULA QUINTA – DAS PENALIDADES – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas com o credenciamento sujeitará a empresa, no que couber, as sanções previstas na lei nº 8.666/93, no edital e neste termo contratual, garantida previa defesa, ficando ainda, estipuladas as seguintes penalidades, pelo não cumprimento de quaisquer obrigações assumidas com o credenciamento:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

- a) Advertência por escrito/verbal;
- b) Multa de 2% (dois por cento) do valor total;
- c) Suspensão temporária de LICITAR e CONTATAR com esta administração, por prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Cancelamento do credenciamento

Parágrafo Primeiro – As sanções poderão ser aplicadas independentemente de ter o credenciado sido penalizado em contrato, facultada a defesa previa um respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

Parágrafo segundo - ocorrerá o descredenciamento automático da pessoa jurídica quando ocorrer o não atendimento ao instrumento convocatório do chamada público 0002/2019 que passa a fazer parte do presente termo.

CLAUSULA SEXTA – DA CESSAO OU TRANSFERÊNCIA – o presente termo de credenciamento não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte a terceiros.

CLAUSULA SETIMA – DA PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO
- Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da data da assinatura, o município providenciara a publicação do extrato do presente termo.

CLAUSULA A OITAVA – DAS OBRIGAÇOES DO MUNICIPIO - O município, através do (órgão, Fundo ou secretaria) obriga-se:

- a. Efetuar o pagamento ao credenciado, de acordo com os valores constantes da tabela de serviços, anexo "I" do Chamada Público N° 002/2019 que passa a fazer parte do presente termo de credenciamento.
- b. Efetuar conferencia técnica e administrativa das faturas e relações de serviços e consultorias apresentados.
- c. Fiscalizar os serviços e esclarecer dúvidas.
- d. Realizar a escala ambulatorial a ser seguida pelos médicos.
- e. A Secretaria de Saúde definirá o local e horário adequado para prestação dos serviços ora contratados.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO: O credenciado obriga-se a:

- a. Cumprir com a carga horária estabelecida no instrumento convocatório, bem como pela Secretaria que esteja vinculado.
- b. Apresentar nota fiscal/fatura (pessoa jurídica), relativa aos serviços realizados com a devida comprovação até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços.
- c. O pagamento recebido pelo credenciado não gerará nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95**

- d. Este credenciamento será formalizado por meio deste contrato sendo de caráter precário “intuito personae”, podendo ser revogado a qualquer momento e juízo de conveniência e oportunidade pelo seu expedidor.
- e. O credenciado poderá descredenciar-se desde que comunique oficialmente ao Município, através da Secretaria de Saúde, com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias.
- f. É vedado ao credenciado delegar ou transferir a terceiros no todo ou em parte os serviços previstos neste termo.
- g. Os casos omissos serão discutidos e analisados pelo município, sob os aspectos da legislação pertinente, visando sempre o melhor atendimento ao serviço público da população do município Piancó – Paraíba.
- h. O presente termo de credenciamento rege-se pelas disposições expressas na lei federal nº 8.666/93 de 21 de junho 1993 e demais alterações posteriores vigentes e pelos preceitos do direito público, aplicando – se –lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos as disposições do direito privado.
- i. Passa a fazer parte integrante do presente termo o chamada pública 0002/2019 os seus respectivos anexos.

CLÁSULA DECIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA – O presente Contrato terá o prazo de validade da data de sua assinatura até dia **31 de dezembro de 2019**, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado através de Termos Aditivos, conforme art. 57 da Lei nº 8.66/93, ou ser cancelado quando da realização do concurso público para o preenchimento das vagas de provimento efetivo.

CLÁSULA DECIMA QUARTA – DO FORO – O foro do presente termo de credenciamento será a comarca de Piancó- PB excluído qualquer outro, e para firmeza e validade do que ficou acordado, foi lavrado o presente termo de credenciamento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois lido, e achado conforme, é assinado pelas e por duas testemunhas que a todo assistiram.

Piancó-PB, ____ de _____ 2019

Daniel Galdino de Araújo Pereira
Contratante

.....
Contratada

1. _____ 2. _____
CPF: CPF: